

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CRICIÚMA/SC**

**Processo Principal nº 5013535-36.2022.8.24.0020**

**Recuperação Judicial**

**BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,**

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **GLC TRANSPORTES EIRELI ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES** da Recuperanda, referente ao mês de **setembro/2023**, nos termos a seguir.

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

## SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II – DA REUNIÃO PERIÓDICA .....	5
III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL .....	6
IV – ESTRUTURA SOCIETÁRIA .....	6
V – FOLHA DE PAGAMENTO .....	7
V.I COLABORADORES .....	7
V.II GASTOS COM COLABORADORES.....	8
V.III PRÓ-LABORE.....	9
VI – EBITDA ( <i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i> ) .....	9
VII – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL.....	11
VII.I – LIQUIDEZ CORRENTE.....	12
VII.II – LIQUIDEZ GERAL.....	13
VII.III - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO.....	14
VII.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL .....	17
VII.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO.....	18
VIII – FATURAMENTO .....	20
IX – BALANÇO PATRIMONIAL .....	22
IX.I – ATIVO .....	22
IX.II – PASSIVO .....	26
X – DÍVIDA TRIBUTÁRIA .....	29
XI – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO .....	32
XII – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC .....	35
XIII – CONCLUSÃO .....	37

### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

### Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

## I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades da Recuperanda referente ao mês de **setembro/2023**, conforme determinado no art. 22, inciso II, *alínea "c"*, da Lei 11.101/2005;
- Informar o quadro de colaboradores diretos e indiretos do período;
- Analisar sua situação econômico-financeira;
- Analisar os resultados por ela apresentados;

Pontua-se que a Recuperanda **estava** dispensada de apresentar a **Demonstração de fluxo de caixa (DFC)**, o qual se trata de um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade e tem por finalidade, evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa. A **DFC**, de acordo com a Lei 11.638/2007, é obrigatória a todas as empresas de capital aberto ou com patrimônio líquido superior a R\$ 2.000.000,00. Entretanto, perante as alterações realizadas, o patrimônio líquido ultrapassou o montante destacado, levando a **obrigatoriedade de apresentação** da **DFC**. Desta forma, esta auxiliar do Juízo diligenciou de forma administrativa com a Recuperanda, para que o referido demonstrativo fosse elaborado e encaminhado. Sobre este ponto, a Recuperanda encaminhou a **Demonstração de fluxo de caixa (DFC)** em 04/08/2023.

## II – DA REUNIÃO PERIÓDICA

Com o propósito de cumprir com os deveres de fiscalização das atividades empresariais, segundo preceitua o art. 22, inc. II, *alínea "a"*<sup>1</sup>, da Lei nº 11.101/05, bem como em atenção à Recomendação nº

---

<sup>1</sup> Art. 22. (...) II – na recuperação judicial: (...) a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

63, de 31 de março de 2020, do CNJ<sup>2</sup>, esta Auxiliar do Juízo, **em 19 de outubro de 2023, às 11h00**, reuniu-se de maneira virtual, com os representantes da Recuperanda, conforme será abaixo detalhado.

Na reunião estiveram presentes o sócio Sr. Guilherme Felisberto Salvadego, o Dr. Guilherme Falceta da Silveira e a equipe contábil da Group Consultoria, representada pelo Sr. César e Sra. Débora.

Inicialmente esta Administradora Judicial questionou sobre a situação da Devedora, englobando perguntas acerca do faturamento e de eventuais novos projetos; medidas de enfrentamento da crise; faturamento; débitos tributários; e questões pontuais sobre o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Em relação às medidas de soerguimento, a Recuperanda detalhou os motivos que fundamentaram sua solicitação de venda de veículo, o qual já foi deferido nos autos, explicando a necessidade de gerar fluxo de caixa para honrar compromissos com a folha de pagamento, fornecedores e realizar reparos em alguns caminhões atualmente inoperantes, cujo retorno à atividade será crucial para o funcionamento pleno da frota.

O sócio também mencionou que o processo de Recuperação Judicial dificultou a obtenção de crédito pela Devedora e, caso a venda do bem em questão não seja concretizada, a sociedade empresária não conseguirá realizar os reparos necessários na frota a curto prazo.

Por derradeiro, a equipe contábil desta Auxiliar do Juízo realizou questionamentos relativos à sua área de atuação, os quais

---

<sup>2</sup> Art. 5º Recomendar a todos os Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação empresarial e falência que determinem aos administradores judiciais que continuem a realizar a fiscalização das atividades das empresas recuperandas, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, de forma virtual ou remota, e que continuem a apresentar os Relatórios Mensais de Atividades (RMA), divulgando-os em suas respectivas páginas na Internet.

envolvem a análise de documentos enviados mensalmente pela Sociedade Empresária, sendo que referidos questionamentos serão detalhados ao longo deste relatório.

### III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A Recuperanda **GLC TRANSPORTES EIRELI**, Sociedade Empresária cujo início das atividades, segundo a Requerente, deu-se em 2020, e, segundo os registros perante a JUCESC, deu-se em 15/06/2020, tendo como objeto social o transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipais, interestaduais e internacionais.

Em síntese, a GLC afirma que os serviços de transportes eram realizados com um caminhão em regime de comodato, onde transportava arroz, matéria prima para produção de cerâmica, madeiras diversas, frutas, verduras, copos e bandejas descartáveis.

As atividades da empresa prosperaram exponencialmente com as demandas atendidas, onde o empresário percebeu a necessidade de obtenção de uma quantidade maior de veículos, visto que, cada vez surgiam mais clientes e os habituais lhe cobravam maior disponibilidade de rotas, assim, para poder alavancar seu faturamento, adquiriu outros veículos, realizando um investimento no patrimônio da empresa.

A Recuperanda aponta ainda que devido a qualidade e responsabilidade dos serviços prestados, houve uma majoração na demanda de atividades, ocasionando, incremento na busca por terceiros, sob contratos de viagens, aumentando suas rotas de transporte.

Sobre os motivos que a levaram à crise econômica ora vivenciada, a GLC destacou que a pandemia afetou diretamente o tipo de carga transportada. Em determinada época, somente o arroz continuou tendo

uma demanda, reduzindo assim, parte de seu faturamento. Cabe mencionar, que durante a pandemia, a Recuperanda obteve contrariedades perante suas obrigações, razão pela qual o empresário buscou expandir a capacidade de transporte, adquirindo mais veículos, de modo a ser capaz de usufruir todas as ofertas de serviço, objetivando um volume maior ao negócio e cumprimento das despesas geradas em sua atividade.

Entretanto, não obstante a GLC aponte ter feito todos os esforços possíveis para a manutenção do crescimento, não houve o resultado esperado para a superação da crise econômico-financeira, o que ensejou no ajuizamento da recuperação judicial em **18 de junho de 2022**.

Não obstante as citações mencionadas, a Recuperanda informou que devido a guerra iniciada no oriente médio, ocasionou ao aviltamento dos insumos necessários ao funcionamento dos veículos utilizados, de modo que prejudique as atividades empresariais.

Deste modo, em 23/08/2022, o D. Juízo deferiu o processamento da Recuperação de **GLC TRANSPORTES EIRELI** (evento 23), nomeando esta Auxiliar do Juízo para a função de Administradora Judicial.

#### IV – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Conforme Ficha Simplificada, emitido no *site* da JUCESC, em 06/11/2023, a Sociedade Empresária possui o nome empresarial de GLC TRANSPORTES EIRELI, tendo o número 42600656025 como identificação de registro de empresas (NIRE). Ressalta-se que houve alteração de seu logradouro, situada na Avenida Egídio Tomasi nº 481 –Sala 02 – Jacinto Machado/SC. Seu **Objeto Social** é o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Com um capital declarado de R\$ 110.000,00, a Sociedade Empresária tem uma estrutura distribuída da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS
GUILHERME FELISBERTO SALVADEGO	110.000
<b>TOTAL</b>	<b>110.000</b>



Cumpra mencionar que o **Regime Tributário** é o conjunto de leis que regulamenta a forma de tributação da pessoa jurídica no que diz respeito ao imposto de renda (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). A variação dá-se nas alíquotas de imposto e na base de cálculo, sendo que o regime tributário escolhido pela Recuperanda foi o **Lucro Real**.

## V – FOLHA DE PAGAMENTO

### V.I COLABORADORES

No mês de setembro/2023, a Recuperanda contava em seu **quadro funcional**, com um total de 04 colaboradores diretos, sendo que 04 estavam ativos. Ademais, não ocorreram admissões e demissões no período analisado, conforme se observa no quadro abaixo:

COLABORADORES	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
ATIVO	4	4	4
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>

## V.II GASTOS COM COLABORADORES

O **gasto total** com os colaboradores, apurado no mês de setembro/2023, foi de R\$ 11.043,00, sendo R\$ 7.924,00 correspondente a salários, férias, dentre outros benefícios, e, R\$ 3.119,00, referente aos encargos sociais de INSS e FGTS.

FOLHA DE PAGAMENTO	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
<b>PROVENTOS</b>	<b>6.246</b>	<b>10.250</b>	<b>7.924</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS	5.063	8.338	6.729
13º SALÁRIO	495	695	512
FÉRIAS	688	927	683
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	-	290	-
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.071</b>	<b>3.929</b>	<b>3.119</b>
INSS	1.621	3.133	2.055
FGTS	450	797	1.065
<b>TOTAL</b>	<b>8.317</b>	<b>14.179</b>	<b>11.043</b>

Em comparação ao mês anterior, verifica-se que houve minoração no importe de R\$ 3.136,00, nos custos totais com folha de pagamento.

Em relação aos **“proventos”**, observa-se um decréscimo na monta de R\$ 2.326,00 comparado ao mês anterior, totalizando o saldo de R\$ 7.924,00. Tal fato é justificado principalmente pela involução registrada nas rubricas “salários e ordenados”, “13º salário”, “férias” e “assistência médica e social”. Importante relatar, que o saldo registrado na rubrica “salários e ordenados”, no mês de setembro/2023, perfaz o montante de R\$ 6.729,00, sofrendo um decréscimo de 19%.

Em **“encargos sociais”**, por sua vez, constatou-se que houve minoração na monta de R\$ 810,00, fato justificado principalmente pelo decréscimo registrado na rubrica “INSS”.

Por fim, insta informar que o total dos gastos com pessoal comprometeu 2% do faturamento bruto obtido no mês de setembro/2023.

### V.III PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração do titular da empresa pelo trabalho realizado frente à Sociedade Empresária. O referido valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para o recebimento do pró-labore é necessário que os administradores estejam elencados no Contrato Social e registrados nos demonstrativos contábeis como despesa operacional da Empresa, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

Verifica-se, abaixo, o demonstrativo de provisionamento do pró-labore no mês analisado:

PRÓ-LABORE	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
GUILHERME FELISBERTO SALVADEGO	1.320	1.320	1.320
(-) INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	143	145	145
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>1.177</b>	<b>1.175</b>	<b>1.175</b>

Ressalta-se, ainda, que no mês de setembro/2023 registrou adimplemento de pró-labore na monta de R\$ 1.175,00, conforme demonstrativos disponibilizados pela Recuperanda, restando um montante remanescente de R\$ 1.175,00. Quanto as apropriações mensais, importante mencionar que estão sendo realizadas de acordo com as normas contábeis vigentes, bem como se encontram em conformidade com a folha de pagamento.

### VI – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciações e amortizações”. Referido índice é utilizado, em síntese, para medir o lucro da Sociedade Empresária antes de serem aplicados os quatro itens citados.

A finalidade é de mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma Sociedade Empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio. Para a sua aferição não são levados em consideração os gastos tributários e as despesas e receitas financeiras.

Nesses termos, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito da Recuperanda, segue abaixo ilustrada:

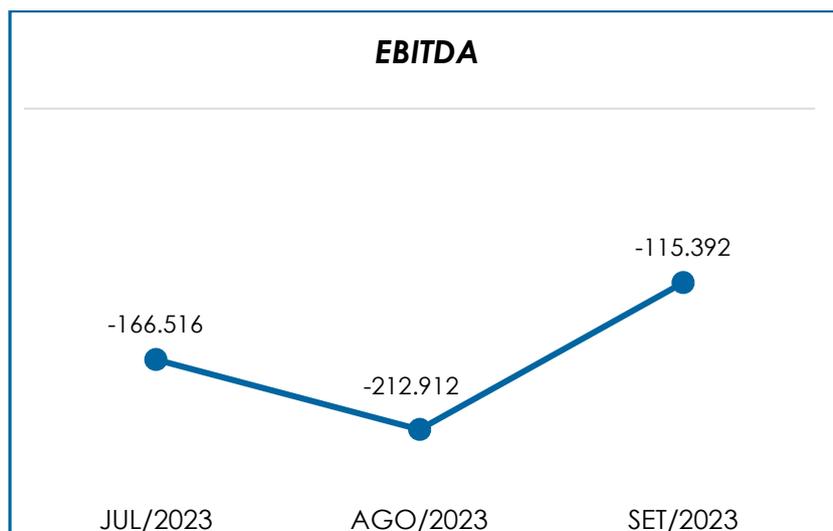
EBITDA	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	463.646	221.954	285.341
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	- 75.438	- 37.226	- 46.141
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	388.208	184.728	239.200
(=) LUCRO BRUTO	388.208	184.728	239.200
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 40.103	- 40.693	- 34.835
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	- 543.102	- 385.429	- 348.239
(+) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	28.482	28.482	28.482
(=) EBITDA	- 166.516	- 212.912	- 115.392
% RECEITA OPERACIONAL BRUTA	-35,91%	-95,93%	-40,44%

Conforme o quadro acima, verifica-se que o desempenho da atividade operacional da Recuperanda apresentou minoração no saldo negativo na monta de R\$ 97.521,00, em setembro/2023, de modo que foi apurado um **prejuízo** da operação no montante de **R\$ 115.392,00**, cenário que demonstrou, portanto, que as receitas foram inferiores aos custos e às despesas contabilizadas no período.

Consigna-se, que a variação apresentada no referido índice está atrelada a majoração no importe de R\$ 63.387,00 registrada

na rubrica “receita de vendas e serviços”, findando com um saldo na monta de R\$ 285.341,00 em setembro/2023.

Segue abaixo, representada graficamente, a evolução no lucro do **EBITDA** ao longo do mês analisado:



Diante do indicador apresentado, foi possível medir a lucratividade operacional real da Recuperanda que, conforme sinalizado anteriormente, apurou **prejuízo operacional** no período analisado.

Dessa forma, **é importante que a Recuperanda alavanque o seu faturamento e mantenha o equilíbrio dos custos e despesas**, de maneira que possa reverter o resultado apurado no período em análise.

## VII – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

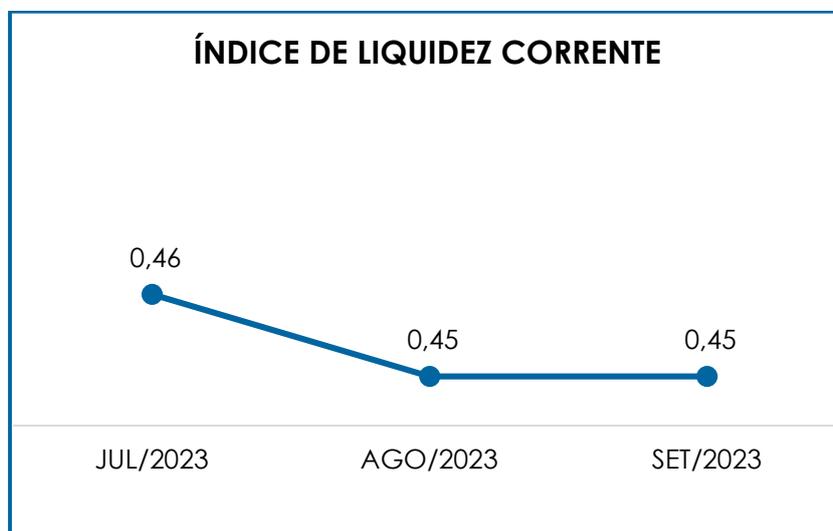
Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da Sociedade Empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais.

Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, o qual permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

## VII.I – LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de **Liquidez Corrente** é calculado por meio da avaliação de dados extraídos do balanço patrimonial da Sociedade Empresária, os quais, ao serem divididos entre o “ativo circulante” e o “passivo circulante”, demonstram o percentual da disponibilidade para o cumprimento das obrigações de curto prazo:



De acordo com o gráfico acima, observa-se que o índice de liquidez corrente foi **insatisfatório** no mês analisado, em razão do resultado apresentado ter sido inferior a 1. Em outras palavras, tem-se que, em

setembro/2023, a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,45 para cada R\$ 1,00 de dívida. Cabe mencionar, que o índice apresentado em setembro/2023, não registrou alteração, quando comparado ao mês anterior, de modo que é possível comprovar que a Recuperanda não dispunha de ativos correntes suficientes para adimplemento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo.

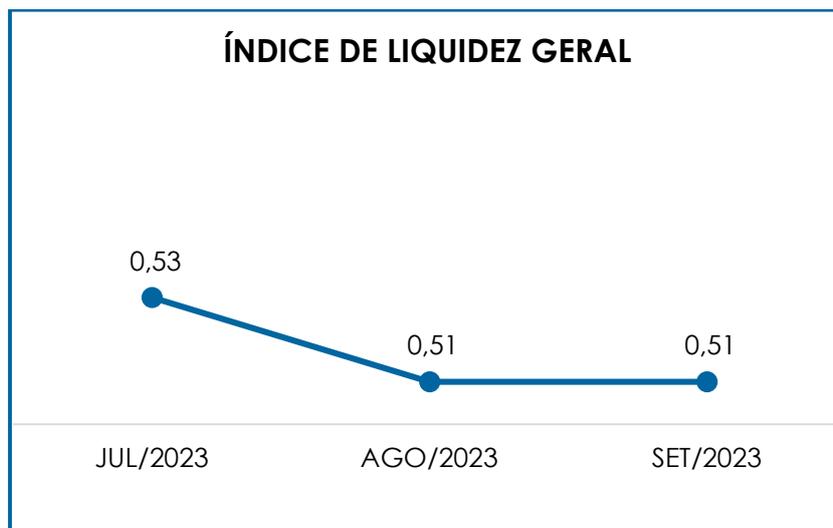
Verifica-se, outrossim, que tanto o “**ativo circulante**” quanto o “**passivo circulante**” apresentaram majoração em setembro/2023, na importância de R\$ 149.327,00 e R\$ 278.369,00, respectivamente. Tais variações serão comentadas em item específico.

Por fim, esta Auxiliar também constatou que a rubrica “clientes”, equivaleu a 76% do ativo circulante em setembro/2023, registrando saldo no importe de R\$ 2.164.647,00.

## VII.II – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos com seus bens e direitos. O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo circulante, somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).

O índice apurado aponta o percentual da dívida total a curto e longo prazos. Confira-se:



O índice de liquidez geral da Recuperanda demonstrou resultado inferior a 1, evidenciando, portanto, que a Sociedade Empresária **não dispunha de ativos suficientes** para o pagamento de suas dívidas com vencimentos a curto e longo prazos, uma vez que a capacidade de pagamento em setembro/2023, foi de R\$ 0,51 para cada R\$ 1,00 de dívida.

Cabe mencionar, por fim, que o referido índice, em setembro/2023, não registrou alteração em relação ao mês anterior, uma vez que o "ativo" sofreu majoração no importe de R\$ 120.845,00, em contrapartida com o acréscimo na monta de R\$ 278.369,00 registrada no "total exigível".

### VII.III - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido** (CGL) consiste no indicador de liquidez utilizado pelas Sociedades Empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações entre as contas a pagar e contas a receber. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre "ativo circulante" e "passivo circulante".

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da empresa de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o

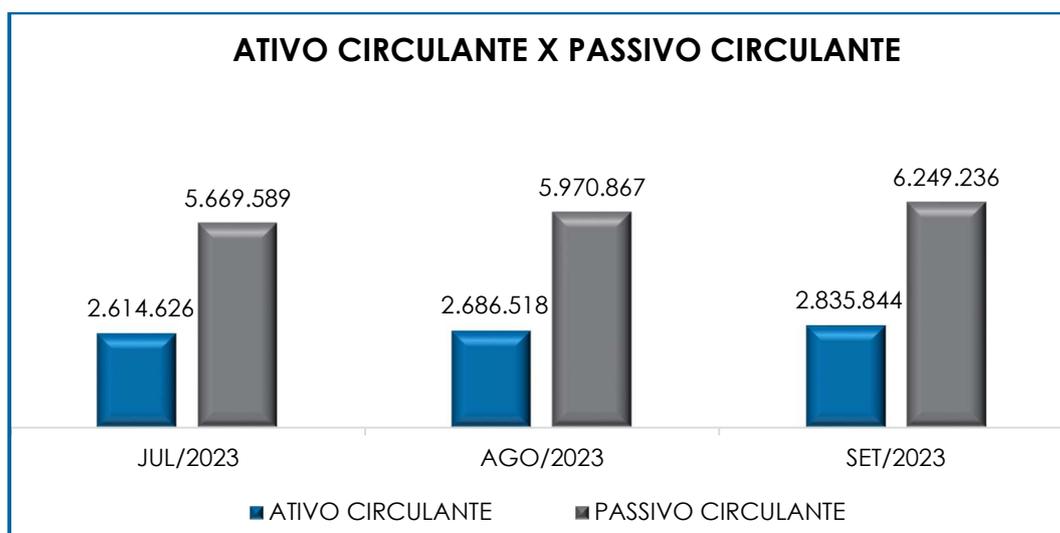
aumento do endividamento, com o intuito de garantir que a Sociedade Empresária consiga cumprir com todas as suas obrigações.

CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
CAIXA	1.200	1.200	1.200
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	13.698	5.041	20.337
CLIENTES	1.973.786	2.028.409	2.164.647
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	14.069	14.069	14.069
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	8.547	22.812	26.012
OUTROS CRÉDITOS	242.431	242.431	242.431
ADIANTAMENTO A SÓCIO	1.478	-	-
TRIBUTOS A RECUPERAR	277.669	290.810	286.152
BLOQUEIO JUDICIAL	38.922	38.922	38.922
DESPESAS A APROPRIAR	42.825	42.825	42.074
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.614.626</b>	<b>2.686.518</b>	<b>2.835.844</b>
EMPRÉSTIMOS	- 1.572.495	- 1.582.495	- 1.582.495
FORNECEDORES NACIONAIS	- 3.733.765	- 4.014.420	- 4.275.986
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	- 130.263	- 130.412	- 130.360
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	- 384	- 320	- 334
TRIBUTOS ATRASADOS	- 174.062	- 174.062	- 170.956
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	- 11.123	- 10.921	- 12.326
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	- 4.149	- 4.149	- 3.841
PROVISÕES	- 16.048	- 18.266	- 15.815
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	- 27.300	- 35.821	- 57.123
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>- 5.669.589</b>	<b>- 5.970.867</b>	<b>- 6.249.236</b>
<b>TOTAL</b>	<b>- 3.054.962</b>	<b>- 3.284.349</b>	<b>- 3.413.392</b>

Conforme o quadro supra, é possível constatar que o CGL apresentou resultado **negativo** no mês analisado. Em setembro/2023, foi constatada uma majoração na monta de R\$ 129.043,00 no saldo negativo, tendo sido o ativo circulante (R\$ 2.835.844,00) inferior ao passivo circulante (R\$ 6.249.236,00), o que totalizou, portanto, o valor líquido de R\$ 3.413.392,00 (negativo) de CGL.

No que diz respeito ao "**ativo circulante**", verifica-se uma majoração na importância de R\$ 149.327,00, em setembro/2023, a qual é justificada pelo acréscimo registrado, principalmente em "depósitos bancários a vista", "clientes" e "adiantamentos a funcionários".

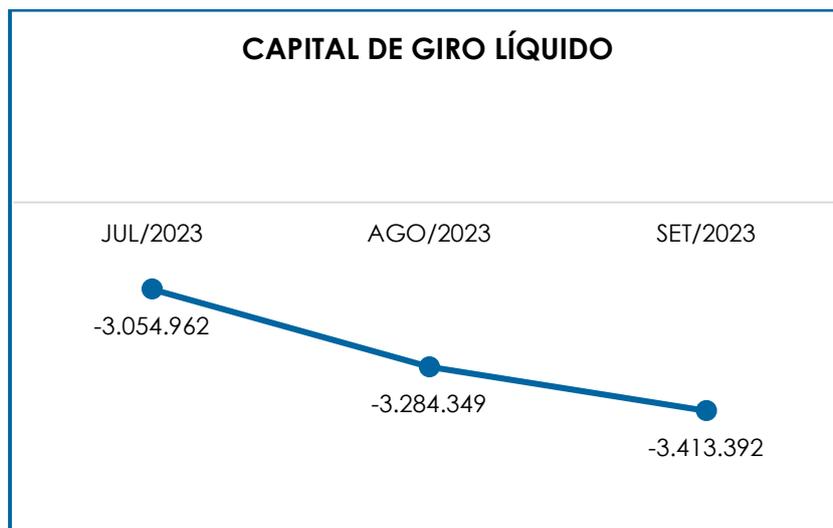
Frisa-se que a majoração de R\$ 278.369,00, identificada no “**passivo circulante**”, é justificada pelo aumento ocorrido, principalmente nas rubricas “fornecedores nacionais”, “tributos retidos a recolher”, “obrigações com o pessoal” e “adiantamentos de clientes”. Esclarece-se que tal fato é justificado pelas apropriações mensais terem sido superiores aos pagamentos realizados.



A partir do gráfico acima, verifica-se que, em setembro/2023, ocorreram majorações tanto no passivo circulante quanto no ativo circulante.

Ademais, o saldo de “clientes” representou 76% do ativo circulante. Os resultados apurados permitem concluir que a Recuperanda não possuía capacidade de pagamento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo com recursos correntes.

Para uma melhor visualização, segue representada a evolução do saldo negativo apurado no capital de giro líquido:



#### VII.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

A **Disponibilidade Operacional** representa os recursos utilizados nas operações da Sociedade Empresária, dependendo das características de seu ciclo operacional.

O cálculo consiste na soma de “contas a receber” e “estoques”, subtraindo o saldo de “fornecedores”, conforme demonstra o quadro abaixo:

DISPONIBILIDADE OPERACIONAL	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
CLIENTES	1.973.786	2.028.409	2.164.647
FORNECEDORES	- 3.733.765	- 4.014.420	- 4.275.986
<b>TOTAL</b>	<b>- 1.759.979</b>	<b>- 1.986.011</b>	<b>- 2.111.338</b>

A disponibilidade operacional da Recuperanda apresentou saldo **negativo** no mês analisado. Em setembro/2023, nota-se que houve majoração na monta de R\$ 125.327,00 no saldo negativo, em comparação ao mês anterior. Tal fato é justificado principalmente pelo acréscimo apurado em “clientes”, no importe de R\$ 136.239,00, ter sido inferior a majoração registrada em fornecedores, no montante de R\$ 261.566,00.

Segue demonstrada a redução da disponibilidade operacional negativa no mês analisado:



Diante do resultado apurado, é possível afirmar que, a variação apresentada em fornecedores no período em análise impactou de forma negativa o índice analisado, demonstrando que a Recuperanda não possui disponibilidade para fazer frente ao pagamento de seus fornecedores.

## VII.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

A composição do **endividamento** faz referência ao volume das obrigações a curto e longo prazos, subtraído o saldo registrado na conta “caixa e equivalentes”.

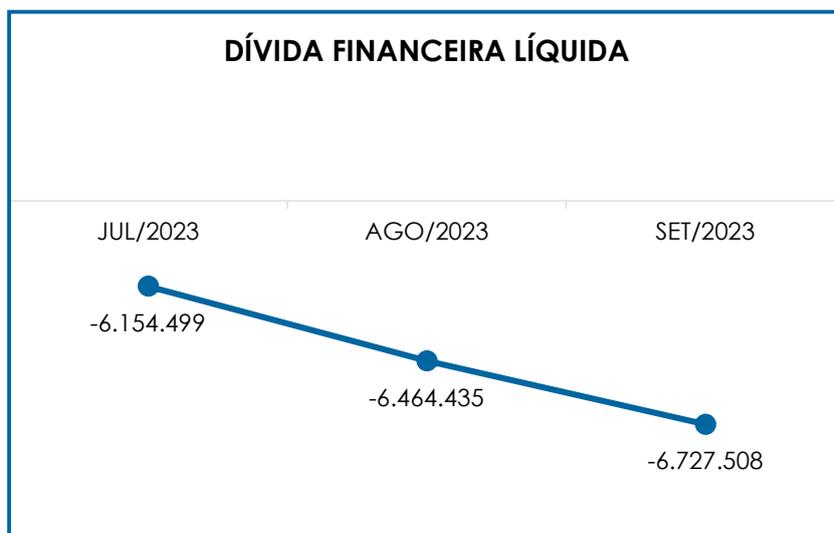
O resultado do cálculo representa o valor que a Sociedade Empresária necessita para liquidar o passivo que poderá gerar despesas financeiras.

DÍVIDA FINANCEIRA LÍQUIDA	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
FORNECEDORES NACIONAIS	- 3.733.765	- 4.014.420	- 4.275.986

EMPRÉSTIMOS	-	1.572.495	-	1.582.495	-	1.582.495
CAIXA		1.200		1.200		1.200
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		13.698		5.041		20.337
CREDORES TRABALHISTAS	-	4.907	-	4.907	-	4.907
CREDORES COM GARANTIA REAL	-	201.925	-	201.925	-	201.925
CREDORES QUIROGRÁFIOS	-	153.848	-	153.848	-	153.848
CREDORES MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE	-	139.129	-	139.129	-	139.129
<b>DÍVIDA ATIVA</b>	-	<b>5.791.170</b>	-	<b>6.090.483</b>	-	<b>6.336.752</b>
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	-	130.263	-	130.412	-	130.360
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	-	384	-	320	-	334
TRIBUTOS ATRASADOS	-	174.062	-	174.062	-	170.956
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	-	11.123	-	10.921	-	12.326
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	-	4.149	-	4.149	-	3.841
PROVISÕES	-	16.048	-	18.266	-	15.815
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	-	27.300	-	35.821	-	57.123
<b>DÍVIDA FISCAL E TRABALHISTA</b>	-	<b>363.329</b>	-	<b>373.952</b>	-	<b>390.755</b>
<b>TOTAL</b>	-	<b>6.154.499</b>	-	<b>6.464.435</b>	-	<b>6.727.508</b>

Conforme quadro acima, verifica-se que a dívida financeira sumarizou a importância de R\$ 6.727.508,00 no mês de setembro/2023, apresentando majoração de 4% quando comparado ao mês anterior, de modo que as principais variações ocorreram em “fornecedores nacionais”, “tributos retidos a recolher”, “obrigações com o pessoal” e “adiantamentos de clientes”.

Por fim, demonstra-se, no quadro abaixo, a oscilação do endividamento, no mês analisado:



Mediante tais considerações, e, após detida análise a todos os índices apurados, conclui-se que em setembro/2023, a Recuperanda apresentou resultado **negativo** e **insatisfatório** em relação a **Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Capital de Giro Líquido, Disponibilidade Operacional** e **Índice de Endividamento**.

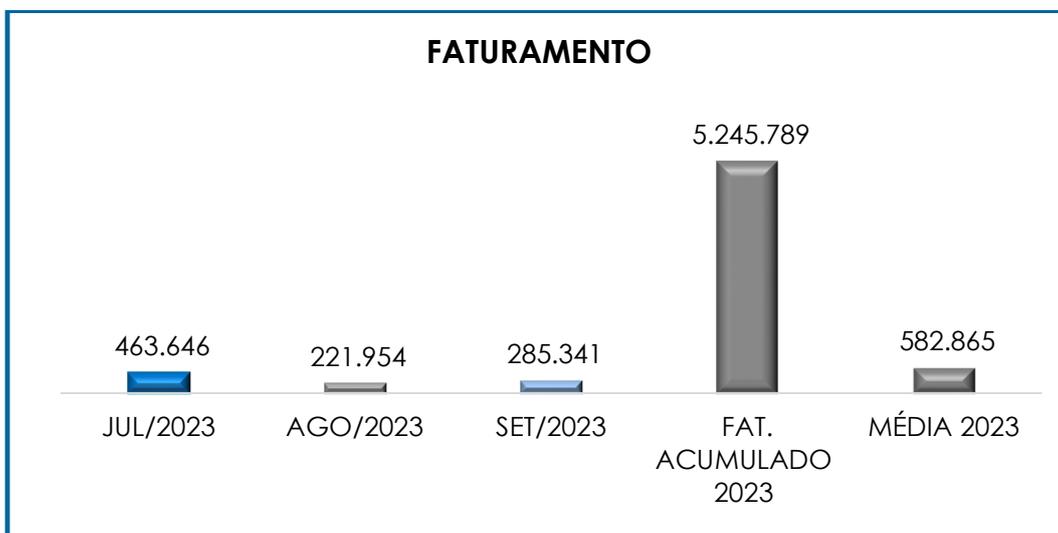
Dessa forma, é esperado que a Recuperanda busque novas parcerias e contratos para alavancar seu faturamento e que retome o equilíbrio entre clientes a receber e fornecedores a pagar, gerando disponibilidade operacional e financeira para o cumprimento de suas obrigações.

## VIII – FATURAMENTO

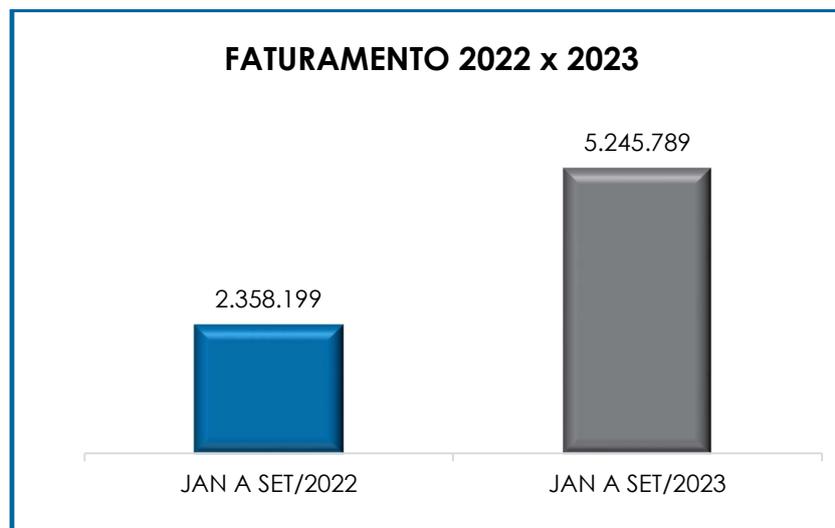
O **faturamento** consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma Sociedade Empresária em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção da Sociedade Empresária, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa.

O faturamento bruto apurado, no mês de setembro/2023, foi de R\$ 285.341,00, apresentando majoração de R\$ 63.387,00, em relação ao mês anterior.

O valor acumulado no exercício de 2023 (janeiro a setembro) foi de R\$ 5.245.789,00, equivalente à média mensal de R\$ 582.865,00. No gráfico a seguir, ilustra-se a variação do faturamento no trimestre:



No comparativo ao mesmo período de 2022 (janeiro a setembro), nota-se que houve uma majoração no importe de R\$ 2.887.590,00 no faturamento bruto, conforme gráfico abaixo colacionado.



Diante desse cenário, há de se registrar que houve evolução no faturamento da Recuperanda, em comparação ao mês anterior, entretanto, observa-se uma majoração quanto ao exercício anterior, sendo esperado que a Devedora continue buscando um plano de ação com a intenção de alavancar o faturamento mensal, com o intuito de adimplemento das obrigações e, conseqüentemente, adquirir disponibilidade para o cumprimento de suas obrigações futuras para que possa reverter a crise que ensejou a Recuperação Judicial.

## IX – BALANÇO PATRIMONIAL

### IX.I – ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela Sociedade Empresária como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

ATIVO	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
CAIXA	1.200	1.200	1.200
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	13.698	5.041	20.337
CLIENTES	1.973.786	2.028.409	2.164.647
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	14.069	14.069	14.069
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	8.547	22.812	26.012
OUTROS CRÉDITOS	242.431	242.431	242.431

TRIBUTOS A RECUPERAR	277.669	290.810	286.152
ADIANTAMENTO A SÓCIO	1.478	-	-
BLOQUEIO JUDICIAL	38.922	38.922	38.922
DESPESAS A APROPRIAR	42.825	42.825	42.074
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.614.626</b>	<b>2.686.518</b>	<b>2.835.844</b>
COTAS CAPITALIZAÇÃO	500	500	500
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>661.948</b>	<b>633.466</b>	<b>604.985</b>
VEÍCULOS	1.368.456	1.368.456	1.368.456
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	19.719	19.719	19.719
(-) DEPREC./AMORT./EXAUSTÃO ACUMULADA	- 726.227	- 754.709	- 783.190
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>662.448</b>	<b>633.966</b>	<b>605.485</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.277.074</b>	<b>3.320.484</b>	<b>3.441.329</b>

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para pagamentos de suas obrigações a curto prazo.

No mês de setembro/2023, a disponibilidade financeira da Sociedade Empresária sumarizou a importância de R\$ 21.537,00 (**positivo**), sendo R\$ 1.200,00 disponível em “caixa” e R\$ 20.337,00 em “depósitos bancários a vista”. Nota-se, ademais, que houve uma majoração no importe de R\$ 15.297,00 no referido grupo, quando comparado ao mês anterior.

Cabe mencionar, que o saldo do grupo de “disponibilidade financeira” registrado nos demonstrativos contábeis está convergente do saldo apresentado no extrato bancário da Recuperanda.

- **Clientes a Receber:** em setembro/2023, a Recuperanda possuía créditos a receber no importe de R\$ 2.164.647,00, registrando majoração na monta de R\$ 136.239,00 em relação ao período anterior.

- **Adiantamento a Fornecedores:** registrou saldo de R\$ 14.069,00, em setembro/2023, não registrando alteração em relação ao período anterior.

- Impostos a Recuperar:** o saldo registrado nesse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 286.152,00, registrando uma minoração no importe de R\$ 4.658,00. A quantia alocada no referido poderá ser utilizada para a compensação (em esfera administrativa e/ou judicial) dos tributos devidos pela Recuperanda. Cabe mencionar, que a variação apresentada está relacionada ao decréscimo registrado nas rubricas "PIS a recuperar" e "COFINS a Recuperar".

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
ICMS CIAP	128.288	128.288	128.288
PIS A RECUPERAR	2.904	5.248	4.417
COFINS A RECUPERAR	13.374	24.170	20.343
PIS A COMPENSAR SOBRE ATIVO IMOBILIZADO	23.727	23.727	23.727
COFINS A COMPENSAR SOBRE ATIVO IMOBILIZADO	109.377	109.377	109.377
<b>TOTAL</b>	<b>277.669</b>	<b>290.810</b>	<b>286.152</b>

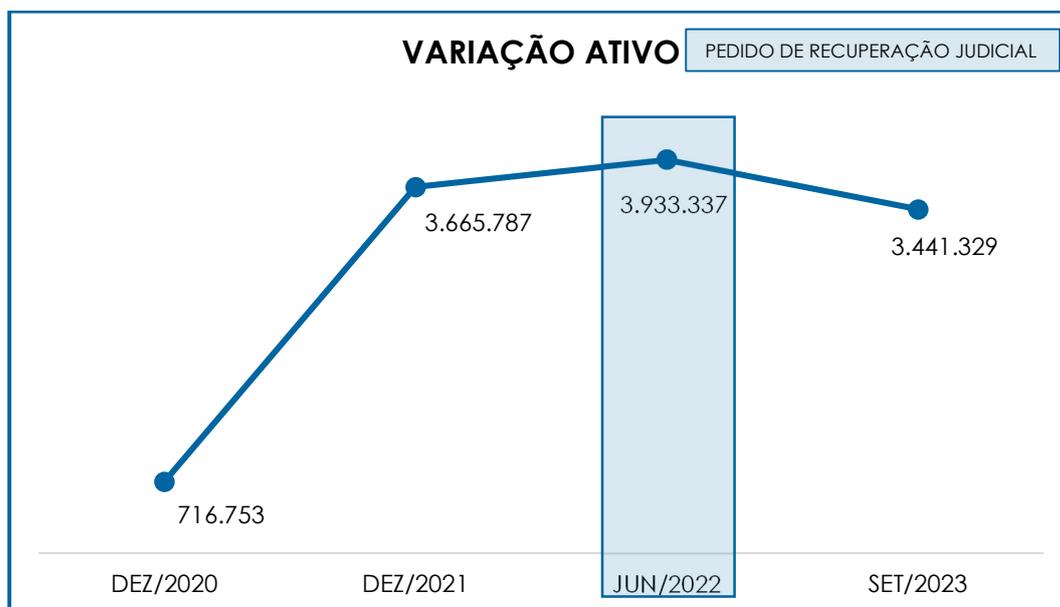
Sobre as compensações realizadas no período, a Recuperanda, realizou a compensação dos créditos de "ICMS a recuperar" no montante de R\$ 20.163,26, "PIS a recuperar" no importe de R\$ 4.349,19 e "COFINS a recuperar" na monta de R\$ 20.032,21, conforme verificado nos Demonstrativos Contábeis disponibilizados.

- Imobilizado:** corresponde ao grupo de contas que englobam os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da Sociedade Empresária. No mês de setembro/2023, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 1.388.175,00, o qual não sofreu variação, quando comparado ao mês anterior. Considerando a dedução referente às "depreciações", no montante de R\$ 783.190,00, apurou-se um saldo líquido na monta de R\$ 604.985,00, em setembro/2023, consoante se observa a seguir:

IMOBILIZADO	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
VEÍCULOS	1.368.456	1.368.456	1.368.456

<b>BENS EM OPERAÇÃO</b>	<b>1.368.456</b>	<b>1.368.456</b>	<b>1.368.456</b>
(-) VEÍCULOS	- 726.227	- 754.709	- 783.190
<b>DEPRECIÇÃO ACUMULADA</b>	<b>- 726.227</b>	<b>- 754.709</b>	<b>- 783.190</b>
CONSORCIO GAPLAN GRUPO N437 COTA 034	14.960	14.960	14.960
CONSÓRCIO BRADESCO	1.978	1.978	1.978
CONSÓRCIO TRANSPOCRED	2.781	2.781	2.781
<b>BENS PARA FUTURA UTILIZAÇÃO</b>	<b>19.719</b>	<b>19.719</b>	<b>19.719</b>
<b>TOTAL</b>	<b>661.948</b>	<b>633.466</b>	<b>604.985</b>

Cabe mencionar que o ativo total, quando comparado ao pedido de Recuperação Judicial (18/06/2022) sofreu um decréscimo de 13%. Abaixo, segue colacionada a variação do ativo total do período de 2020 a 2023:



Por fim, ressaltamos que ocorreram retificações nos demonstrativos contábeis, durante o exercício de 2022. Esta auxiliar do Juízo indagou a Recuperanda a respeito das movimentações realizadas, em resposta, nos informaram que o antigo profissional técnico realizava diversos registros equivocados. Desta forma, o atual responsável, a GROUP CONSULTORIA, efetuou as modificações e adequações para a Recuperação

Judicial. Desta forma, justificando as variações observadas no ativo total da Recuperanda.

## IX.II – PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

PASSIVO	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
EMPRÉSTIMOS	- 1.572.495	- 1.582.495	- 1.582.495
FORNECEDORES NACIONAIS	- 3.733.765	- 4.014.420	- 4.275.986
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	- 130.263	- 130.412	- 130.360
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	- 384	- 320	- 334
TRIBUTOS ATRASADOS	- 174.062	- 174.062	- 170.956
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	- 11.123	- 10.921	- 12.326
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	- 4.149	- 4.149	- 3.841
PROVISÕES	- 16.048	- 18.266	- 15.815
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	- 27.300	- 35.821	- 57.123
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>- 5.669.589</b>	<b>- 5.970.867</b>	<b>- 6.249.236</b>
CREDORES TRABALHISTAS	- 4.907	- 4.907	- 4.907
CREDORES COM GARANTIA REAL	- 201.925	- 201.925	- 201.925
CREDORES QUIROGRÁFIOS	- 153.848	- 153.848	- 153.848
CREDORES MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE	- 139.129	- 139.129	- 139.129
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>- 499.809</b>	<b>- 499.809</b>	<b>- 499.809</b>
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	94.543	94.543	94.543
CAPITAL INTEGRALIZADO	- 110.000	- 110.000	- 110.000
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.454.806	1.454.806	1.454.806
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	1.452.974	1.710.843	1.868.367
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.892.324</b>	<b>3.150.192</b>	<b>3.307.716</b>
<b>TOTAL</b>	<b>- 3.277.074</b>	<b>- 3.320.484</b>	<b>- 3.441.329</b>

- **Fornecedores:** no mês de setembro/2023 houve uma majoração no importe de R\$ 261.566,00 em relação ao mês anterior, registrando saldo na monta de R\$ 4.275.986,00.

- **Impostos e contribuições a pagar:** no mês de setembro/2023 o saldo registrou uma minoração de R\$ 53,00, quando comparado ao mês anterior. Tal variação se deu, principalmente do decréscimo observado na rubrica "ICMS a recolher".

Sobre as compensações realizadas no período, a Recuperanda, realizou a compensação dos créditos de "ICMS a recuperar" no montante de R\$ 20.163,26, "PIS a recuperar" no importe de R\$ 4.349,19 e "COFINS a recuperar" na monta de R\$ 20.032,21, conforme verificado nos Demonstrativos Contábeis disponibilizados.

- **Obrigações Trabalhistas:** No mês de setembro/2023 registrou saldo no importe de R\$ 12.326,00, apresentando uma majoração de 13%, em relação ao mês anterior, tal variação é justificada pelo acréscimo ocorrido principalmente na rubrica "salários e ordenados a pagar".

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	- 7.069	- 6.867	- 8.273
PRÓ-LABORE A PAGAR	- 1.175	- 1.175	- 1.174
MARCELO PIMENTEL DE SOUZA	- 2.879	- 2.879	- 2.879
<b>TOTAL</b>	<b>- 11.123</b>	<b>- 10.921</b>	<b>- 12.326</b>

Por fim, cabe mencionar que, constatou-se através dos demonstrativos contábeis retificados, o registro, em janeiro/2023, no importe de R\$ 2.879,00 na rubrica "Marcelo Pimentel de Souza". Sobre este ponto, a Recuperanda informou se tratar de reclassificação contábil, visto que o montante não estava sujeito a Recuperação Judicial.

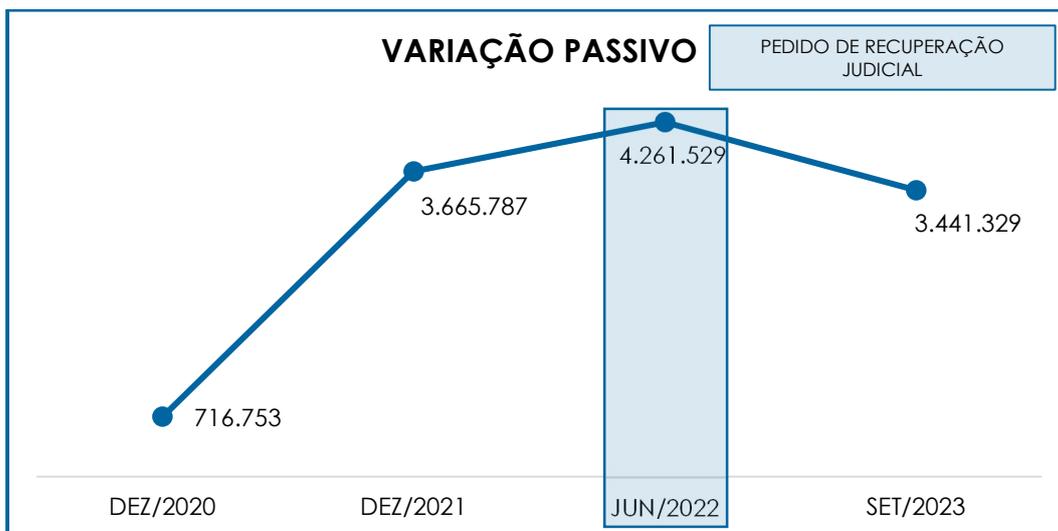
- **Obrigações Previdenciárias:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao "INSS", "FGTS", o qual registrou minoração no importe de R\$ 308,00, em comparação ao mês anterior, registrando um saldo na monta de R\$ 3.841,00 em setembro/2023.

- **Provisão de Férias e 13º Salário:** referem-se às obrigações da Recuperanda com seus colaboradores, relativas às despesas com férias e 13º salário, as quais serão quitados no próprio exercício ou no exercício subsequente. Em setembro/2023, registrou o montante de R\$ 15.815,00, contabilizando-se uma minoração de 13%, em comparação ao mês anterior.

PROVISÕES	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
PROVISÃO PARA FÉRIAS	- 7.333	- 8.260	- 7.236
PROVISÃO INSS SOBRE FÉRIAS	- 2.112	- 2.379	- 2.084
PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS	- 587	- 661	- 579
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	- 4.398	- 5.093	- 4.325
PROVISÃO INSS SOBRE 13º SALÁRIO	- 1.267	- 1.467	- 1.246
PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	- 352	- 407	- 346
<b>TOTAL</b>	<b>- 16.048</b>	<b>- 18.266</b>	<b>- 15.815</b>

- **Empréstimos:** no mês de setembro/2023 foi apurado saldo na monta de R\$ 1.582.495,00, de modo que não registrou variação, em comparação ao período anterior. Cabe mencionar, que a rubrica "empréstimo de sócios" findou com um saldo no importe de R\$ 83.616,00.

Por fim, cabe mencionar que o passivo total, quando comparado ao pedido de Recuperação Judicial (18/06/2022) sofreu um decréscimo de 19%. Abaixo, segue colacionada a variação do ativo total do período de 2020 a 2023:



Por fim, ressaltamos que ocorreram retificações nos demonstrativos contábeis, durante o exercício de 2022. Esta auxiliar do Juízo indagou a Recuperanda a respeito das movimentações realizadas, em resposta, nos informaram que o antigo profissional técnico realizava diversos registros equivocados. Desta forma, o atual responsável, a GROUP CONSULTORIA, efetuou as modificações e adequações para a Recuperação Judicial. Desta forma, justificando as variações observadas no passivo total da Recuperanda.

## X – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos da Recuperanda perante os órgãos públicos (Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal etc.), não pagos espontaneamente. Sua representação é feita da seguinte forma:

DÍVIDA TRIBUTÁRIA	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
INSS A RECOLHER	- 3.482	- 3.482	- 3.350
FGTS A RECOLHER	- 667	- 667	- 492
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>- 4.149</b>	<b>- 4.149</b>	<b>- 3.841</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER</b>	<b>- 130.263</b>	<b>- 130.412</b>	<b>- 130.360</b>
CSLL A RECOLHER	- 10.964	- 10.964	- 10.964

IRPJ A RECOLHER	-	39.171	-	39.171	-	39.171
COFINS A RECOLHER	-	68.704	-	68.704	-	68.704
ICMS A RECOLHER	-	1.489	-	1.659	-	1.596
IRRF A RECOLHER	-	99	-	78	-	89
PIS A RECOLHER	-	9.836	-	9.836	-	9.836
<b>IMPOSTOS E CONTRIB. RETIDOS A RECOLHER</b>	-	<b>384</b>	-	<b>320</b>	-	<b>334</b>
CONTRIBUIÇÕES RETIDAS A RECOLHER	-	384	-	320	-	334
<b>TRIBUTOS ATRASADOS</b>	-	<b>174.062</b>	-	<b>174.062</b>	-	<b>170.956</b>
PARCELAMENTO RFB Nº 02110001200252114582340	-	174.062	-	174.062	-	170.956
<b>DÍVIDA TRIBUTÁRIA CURTO PRAZO</b>	-	<b>-304.709</b>	-	<b>-304.794</b>	-	<b>-301.650</b>
<b>TOTAL</b>	-	<b>-308.858</b>	-	<b>-308.943</b>	-	<b>-305.491</b>

De acordo com o quadro supra, a dívida tributária totalizou, em setembro/2023, o montante de R\$ 305.491,00, sendo que 1% do valor corresponde aos encargos sociais e 99% às obrigações fiscais. Ao compararmos o saldo com o saldo do mês anterior, constatou-se que a dívida tributária registrou uma minoração no importe de R\$ 3.452,00.

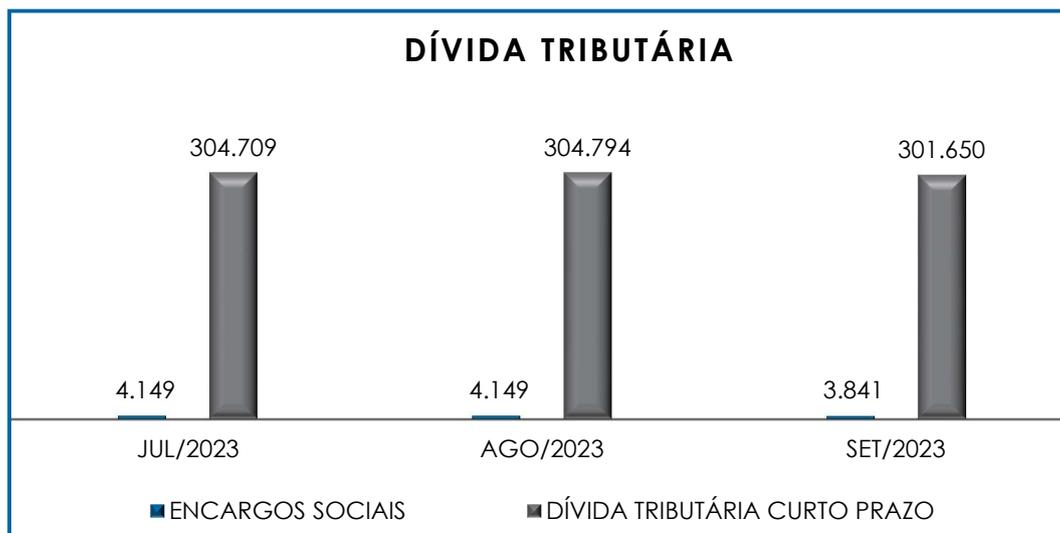
- **Encargos Sociais:** observa-se que o montante apurado, no mês de setembro/2023, foi de R\$ 3.841,00, sendo R\$ 3.350,00 relativos ao "INSS" e R\$ 492,00 referente ao "FGTS". Importante mencionar que a Recuperanda registrou pagamento à título de "INSS" no importe de R\$ 3.482,01 e de FGTS na monta de R\$ 1.383,55 no mês de setembro/2023.

- **Obrigações Tributárias (Circulante):** no mês de setembro/2023, o saldo apurado foi de R\$ 301.650,00. Observa-se, ademais, que houve uma minoração na monta de R\$ 3.144,00 nas obrigações fiscais, em comparação ao mês anterior, justificado principalmente pelo decréscimo registrado na rubrica "ICMS a recolher" e "Parcelamento RFB nº 02110001200252114582340".

Sobre as compensações realizadas no período, a Recuperanda, realizou a compensação dos créditos de "ICMS a recuperar" no montante de R\$ 20.163,26, "PIS a recuperar" no importe de R\$ 4.349,19 e

“COFINS a recuperar” na monta de R\$ 20.032,21, conforme verificado nos Demonstrativos Contábeis disponibilizados.

O gráfico abaixo colacionado demonstra a proporção da dívida tributária no mês analisado:



Conclui-se, portanto, que a Recuperanda está demonstrando reunir condições de adimplir com os pagamentos parciais mensais das obrigações tributárias e dos encargos sociais em sua totalidade.

Frisa-se que o saldo apresentado faz referência aos exercícios anteriores, assim como a apuração mensal dos impostos, cujo vencimento será no mês subsequente.

Por fim, ao compararmos o saldo do endividamento tributário na data do pedido de Recuperação Judicial, em junho/2022 (R\$ 220.159,00), com o período atual, constata-se a majoração da dívida em 39%.

Concluiu-se, portanto, que a Recuperanda está conseguindo cumprir parcialmente com os pagamentos dos encargos sociais e

das obrigações tributárias, haja vista a insuficiência de recursos financeiros. Por fim, reitera-se que parte das dívidas supracitadas foram reclassificadas de modo que a Recuperanda separou os valores do passivo tributário anterior ao pedido da Recuperação Judicial.

## XI – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A “**Demonstração do Resultado do Exercício**” (DRE) é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, o qual descreve as operações realizadas pela Sociedade Empresária em um determinado período. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A **DRE** deve ser elaborada em obediência ao princípio contábil do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda, de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos mensalmente, ao invés de acumulados:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (DRE)	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	463.646	221.954	285.341
RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS	463.646	221.954	285.341
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	- 75.438	- 37.226	- 46.141
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A VENDA	- 75.438	- 37.226	- 46.141
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	388.208	184.728	239.200
% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	84%	83%	84%
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	388.208	184.728	239.200
% RECEITA OPERACIONAL BRUTA	84%	83%	84%
DESPESAS COM PESSOAL	- 16.265	- 15.499	- 12.363
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 40.103	- 40.693	- 34.835

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	-	543.102	-	385.429	-	348.239
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	-	168	-	975	-	152
OUTRAS DESPESAS	-	850	-	-	-	188
<b>RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	-	<b>212.280</b>	-	<b>257.868</b>	-	<b>156.576</b>
DESPESAS FINANCEIRAS	-	984	-	-	-	948
<b>RESULTADO ANTES DOS TRIB. SOBRE O RES.</b>	-	<b>213.264</b>	-	<b>257.868</b>	-	<b>157.524</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	-	<b>213.264</b>	-	<b>257.868</b>	-	<b>157.524</b>

De acordo com o demonstrativo supra, observa-se que foi apurado **prejuízo contábil** de R\$ 157.524,00, em setembro/2023, apresentando uma minoração no importe de R\$ 100.344,00 no saldo negativo, quando comparado ao mês anterior.

O **“faturamento bruto mensal”**, no mês de setembro/2023, apresentou uma majoração no importe de R\$ 63.387,00 em comparação ao mês anterior, de modo que registrou a monta de R\$ 285.341,00.

Conseqüentemente, as **“deduções da receita”**, apresentaram um acréscimo de 24%, de modo que consumiram 16% do faturamento bruto, ou seja, restaram 84% do faturamento para o adimplemento das demais despesas, os quais não foram o suficiente.

A rubrica **“despesas com pessoal”** apresentou minoração de R\$ 3.136,00, quando comparado ao mês anterior, totalizando o saldo de R\$ 12.363,00, justificado principalmente pelo decréscimo nas rubricas “salários e ordenados”, “férias”, “INSS” e “FGTS”.

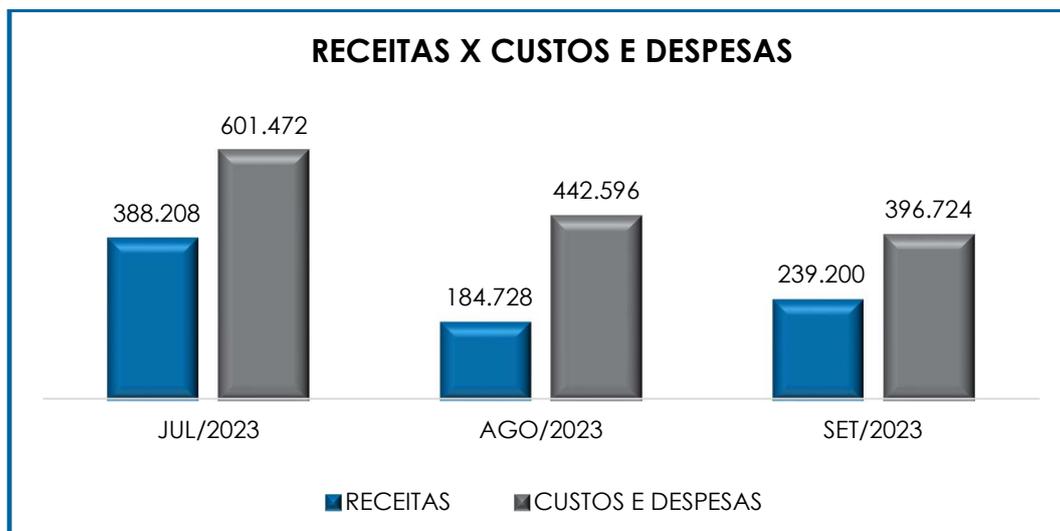
Constatou-se que o grupo de contas de **“despesas administrativas”** registrou uma minoração de R\$ 5.858,00, conforme demonstrativos contábeis, totalizando saldo no montante de R\$ 34.835,00, no período analisado, justificado principalmente pelo decréscimo nas rubricas “despesas com informática”, “material de expediente”, “serviços profissionais” e “outras despesas diversas”.

No que tange às “**outras despesas operacionais**”, observa-se um decréscimo na monta de R\$ 37.190,00, quando comparado ao mês anterior, de modo que registrou no período o saldo de R\$ 348.239,00. Tal fato é justificado pela minoração registrada nas rubricas “manutenção de veículos”, “seguros de veículos”, “lanches, refeições, copa e cozinha” e “frete subcontratado”.

Cabe mencionar, que esta auxiliar do Juízo verificou através dos demonstrativos contábeis, o registro no importe de R\$ 56.385,00 na rubrica de “frete subcontratado” em setembro/2023, totalizando um saldo acumulado de R\$ 1.922.758,37. Sobre este ponto, em reunião periódica ocorrida em 13/06/2023, indagou-se a Recuperanda a respeito do saldo vultoso na referida rubrica. Em resposta, o sócio Guilherme Felisberto Salvadego informou que a Recuperanda emite o CTe (Conhecimento de Transporte Eletrônico) para um determinado cliente, entretanto, quem realiza o referido transporte é um terceiro. Ressalta-se, que este terceiro não possui qualquer lastro documental de prestação de serviço com a Recuperanda. Cabe mencionar, que todos os dispêndios realizados para a remuneração deste serviço de transporte, são registrados na rubrica “frete subcontratado”. Por fim, a Recuperanda se propôs a regularizar essa relação comercial, bem como retificar o registro nos demonstrativos contábeis.

As “**despesas financeiras**” registraram saldo de R\$ 948,00, apresentando uma majoração no importe de R\$ 948,00 no período, justificado pelo acréscimo registrado na rubrica “juros pagos ou incorridos”.

Para melhor visualização, demonstra-se, a seguir, a oscilação mensal das despesas em relação às receitas:



Assim, o resultado contábil foi **negativo** no período analisado, apresentando um **prejuízo contábil** de R\$ 157.524,00.

Por fim, espera-se que a Recuperanda mantenha as estratégias para alavancagem do faturamento de forma que consiga absorver todos os custos e despesas e ainda gerar lucro, trabalhando para que o resultado consolidado possa manter-se positivo e favorável a continuidade dos negócios.

## XII – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade e tem por finalidade, evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de “caixa”, “banco conta movimento” e “equivalentes de caixa”. Englobam todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais:** são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da empresa;
- **Atividades de investimento:** referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;
- **Atividades de financiamento:** são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

De acordo com a DFC disponibilizada, a Recuperanda elabora seu fluxo de caixa utilizando-se do método indireto. No mês de setembro/2023, o fluxo de caixa da Recuperanda **GLC TRANSPORTES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA** estava composto pelos seguintes valores:

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO	SET/2023
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	- 157.524
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	28.482
VARIAÇÃO NOS ATIVOS E PASSIVOS	2.209
REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	- 136.239
FORNECEDORES	261.566
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	21.302
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	- 3.144
OUTRAS OBRIGAÇÕES	- 1.355

DECRÉSCIMO DE CAIXA ORIGINADO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	15.297
<b>ACRÉSCIMO DE CAIXA DO PERÍODO</b>	<b>15.297</b>
SALDO DE CAIXA E BANCO - INÍCIO DO PERÍODO	6.241
SALDO DE CAIXA E BANCO - FINAL DO PERÍODO	21.537
<b>VARIAÇÃO DE CAIXA</b>	<b>15.297</b>

O **saldo inicial** disponível em setembro/2023 era de R\$ 6.241,00, com o fluxo financeiro ocorrido normalmente, encerrou o período com o **saldo final** de R\$ 21.537,00, observando-se uma variação **positiva** de R\$ 15.297,00.

No mês de setembro/2023, as variações positivas foram superiores as variações negativas, sendo apurado um acréscimo de R\$ 15.297,00 no caixa das **atividades operacionais**.

As **atividades de financiamento e investimento**, não registraram movimentações em setembro/2023.

Por fim, de acordo com a **Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**, foi aplicado o total de R\$ 15.297,00 positivo líquido nas atividades operacionais, ou seja, ocorreram mais recebimentos do que pagamentos no período analisado.

Cabe mencionar, que o saldo do grupo "caixa e equivalentes" informado na DFC está coerente com o saldo apresentado nos demonstrativos contábeis.

### XIII – CONCLUSÃO

De acordo com os demonstrativos contábeis obtidos com a Recuperanda, esta Auxiliar do Juízo verificou no **quadro funcional** que, em setembro/2023, contava com um total de 04 colaboradores diretos.

Registra-se, também, que a Recuperanda permaneceu honrando com os compromissos mensais perante seus colaboradores. Cabe mencionar, que se verificou através dos demonstrativos contábeis, o registro do recolhimento dos encargos sociais.

Por meio da análise dos demonstrativos fornecidos pela Recuperanda, concluiu-se que o índice de **“liquidez corrente”** apresentou **resultado negativo e insatisfatório** no mês analisado (em R\$ 0,45), ou seja, a Sociedade Empresária não dispunha de recursos financeiros correntes para o cumprimento de suas obrigações a curto prazo.

Com relação ao índice de **“liquidez geral”**, o resultado, também, foi **insatisfatório** no mês de setembro/2023 (em R\$ 0,51), demonstrando que não dispunha de ativos suficientes para honrar com seus compromissos de curto e longo prazos, considerando que o referido índice compreende as dívidas com exigibilidade de curto e longo prazos.

O desempenho da atividade (**“EBITDA”**) da Recuperanda apresentou **resultado negativo (prejuízo)**, em setembro/2023, totalizando o importe de R\$ 115.392,00. Constatou-se, ademais, que houve uma minoração na monta de R\$ 97.521,00 no saldo negativo em relação ao mês anterior. Consigna-se, que a variação apresentada no referido índice está atrelada a majoração no importe de R\$ 63.387,00 registrada na rubrica “receita de vendas e serviços”, findando com um saldo na monta de R\$ 285.341,00 em setembro/2023, em contrapartida com o decréscimo apurado nas rubricas “despesas administrativas” e “outras despesas operacionais”

Com relação ao índice de **“capital de giro líquido”**, a Recuperanda apurou um resultado **negativo e insatisfatório**, no importe de R\$ 3.413.392,00.

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

A respeito do índice “**disponibilidade operacional**”, concluiu-se que a Recuperanda apresentou, no mês analisado, **resultado negativo e insatisfatório**, na monta de R\$ 2.111.338,00.

A “**dívida financeira**”, por sua vez, apresentou uma majoração de 4%, em setembro/2023, registrando saldo de R\$ 6.727.508,00, sendo que as principais variações ocorreram em “fornecedores nacionais”, “tributos retidos a recolher”, “obrigações com o pessoal” e “adiantamentos de clientes”.

O **faturamento**, no mês de setembro/2023 apresentou um acréscimo de R\$ 63.387,00 em comparação ao mês anterior, sumarizando a importância de **R\$ 285.341,00**.

Em setembro/2023, tanto o **Ativo** quanto o **Passivo** findaram com o saldo de R\$ 3.441.329,00.

Por sua vez, a **Dívida Tributária** totalizou **R\$ 305.491,00** e registrou minoração no importe de R\$ 3.452,00 em relação ao mês anterior.

No mais, esta Administração Judicial, entende por ideal que a Devedora apresente, as medidas aplicadas para equalização de seu Passivo Tributário, de forma sintetizada.

Mediante as considerações, é esperado que a Recuperanda alavanque seu faturamento e mantenha seus custos e despesas equilibrados, a fim de reverter o resultado contábil insatisfatório para os próximos meses e permitir a formação de fluxo de caixa suficiente para adimplemento de suas obrigações.

Ante todo o exposto, com base nas informações dispostas neste Relatório Mensal de Atividades, é esperado que a Recuperanda

adote estratégias para administrar o endividamento, que continue a trabalhar na alavancagem das suas receitas e na redução dos custos e despesas dentro do possível, de forma a possibilitar a superação da crise econômico-financeira e para assegurar a continuidade de suas atividades empresariais.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do D. Juízo, do Ministério Público, e de demais interessados no presente feito recuperacional.

Criciúma (SC), 16 de novembro de 2023.

**Brasil Trustee Administração Judicial.**  
Administradora Judicial

**Fernando Pompeu Luccas**  
OAB/SP 232.622

**Filipe Marques Mangerona**  
OAB/SP 268.409

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571